



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2019
ADESÃO 007/2019

CONTRATO Nº 035/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA
ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ Nº 03.507.555/0001-12, sito à Av. Santo Antônio, 245, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Valdir Pereira de Castro Filho**, a seguir denominada **CONTRATANTE: ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 14.050.302/0001-89, residem na cidade de Várzea Grande MT, neste ato representado pelo seu sócio diretor **EDVALDO HENRIQUE DE ALMEIDA**, residente e domiciliado á Rua O Nº 32, no bairro Cohab Jaime Campos no Município de Várzea Grande-MT, CEP: 78118-550, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- Contratação de Empresa Especializada em Reforma e Reconstrução em pontes de madeira em caráter emergencial para atender urgentemente o município de Santo Antônio do Leverger-MT.

2.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

2.1 - A vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

3.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE.

3.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a serem pagos até 10 dias após a apresentação da Nota fiscal correspondente.

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA – VALOR R\$ 168.179,00

ITEM	COD TCE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QT	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.1	01250	1074	Substituição de alas/caixão de aterro em ponte de madeira (jatobá, garapeira, sucupira preta ou itauba)	150	M2	240,00	36.000,00
1.2	01252	1539	Substituição de pilar 25cm x 30cm (jatobá, garapeira, sicupira preta ou itauba)	120	M	330,00	39.600,00
1.3	11346	1539	Substituição de viga transversina (peia ou travesseiro0 de 25cm x 30cm (champanhe, garapeira ou pau ferro)	20	M	290,00	5.800,00
1.4	01247	1539	Substituição de viga de contraventamento (Champanhe,	20	M	232,50	4.650,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

			garapeira, jatobá ou pau ferro)				
1.5	01246	1539	Substituição de subviga de 25 x 30cm (champanhe, garapeira, jatobá ou pau ferro)	50	M	300,00	15.000,00
1.6	01247	1539	Substituição de viga de 25 x 30cm (champanhe, garapeira, jatobá ou pau ferro)	50	M	315,00	15.750,00
1.7	01248	1539	Substituição de pranchão de assoalho (champanhe, garapeira ou jatobá)	100	M2	318,00	31.800,00
1.8	01253	1539	Substituição de guarda rodas (champanhe, garapeira ou jatobá)	50	M	116,80	5.840,00
1.9	11344	1074	Substituição de trava de rodeiro (champanhe, garapeira ou jatobá)	50	M	118,00	5.900,00
1.10	11344	1074	Substituição de trava pranchão de rodeiro (champanhe, garapeira ou jatobá)	39	M2	201,00	7.839,00
TOTAL DO LOTE 01							168.179,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA COM FORNECIMENTO SOMENTE DE MAO DE OBRA - VALOR R\$ 39.398.68

2.1	01250	1074	Substituição de Alas/caixão de aterro em ponte de madeira (somente mobra)	150	M2	29,30	4.395,00
2.2	01252	1539	Substituição de pilar de 25 x 30cm (somente m. obra)	120	M	74,55	8.946,00
2.3	11346	1539	Substituição de viga transversina (peia ou travesseiro) (somente m. obra)	20	M	76,81	1.536,20
2.4	01247	1539	Substituição de viga de contraventamento e coroamento	20	M	64,18	1.283,60
2.5	01246	1539	Substituição de subviga 25 x 30cm	50	M	74,41	3.371,00
2.6	01247	1539	Substituição de viga 25 x 30cm	50	M	71,62	3.581,00
2.7	01248	1539	Substituição de pranchão de assoalho	100	M	83,71	8.371,00
2.8	01253	1539	Substituição de guarda rodas	50	M	63,90	3.195,00
2.9	01253	1539	Substituição de trava de rodeiro	50	M	58,59	2.920,50
2.10	11344	1539	Substituição de trava de pranchão de rodeiro	39	M2	46,138	1.799,38
TOTAL DO LOTE 02							39.398,68

LOTE 3 - MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA COM FORNECIMENTO SOMENTE DE MÃO DE OBRA - VLR R\$ 150.000,00

ITEM	COD TCE	UNID	DESCRIÇÃO ITEM	QT	UN	VLR UNIT	VLR TOTAL
3.1	11344	1074	Construção de ponte de madeira provisória - somente mão de obra (material e maquina serão fornecidos pela prefeitura) (incluso serviços de escoramento)	250	M	600,00	150.000,00
TOTAL DO LOTE 03							150.000,00

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO.

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018, Correspondente ao Pregão Presencial 037/2018 oriunda da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**, nas quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da CONTRATADA entre outros anexos.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições nos termos dos artigos 24, X, e 26, parágrafo único, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

7.4.2- Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.3 – Da **CONTRATADA**:

8.3.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.3.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.3.3- Solicitar a administração pública sobre a intenção de prorrogação de prazo 30(trinta) dias antes do vencimento através de ofício protocolado no protocolo geral na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger -MT;

8.3.4- Informar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger -MT, todo reforma no imóvel , através de ofício protocolado destinado para o setor de contratos para providencias.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

9.1.2 - No caso descumprimento das cláusulas contratuais será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Conforme a **Portaria nº 141/GP/2018** para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada **como Fiscal a Servidora Glauca Helena da Costa Saraiva, CPF 317.704.521-68.**

Notificar, por escrito de possíveis irregularidades observadas os produtos, fixando prazo para sua correção. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o contratado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação: 15.451.0028.2059

Natureza de despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0100;0130

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT, 21 de Maio de 2019.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

Contratante

Almeida Construções e Serviços LTDA-
ME

CNPJ: 14.050.302/0001-89

Contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Testemunhas

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: